



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 4.354, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 3.585, de 25 de abril de 2016, que dispõe sobre a denominação de ruas e avenida no Residencial Lagoa Park, Município de Linhares – ES, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.585, de 25 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam denominadas duas ruas e uma avenida, com duplicidade de denominação, localizadas no residencial Lagoa Park, no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, com as descrições:

I - “RUA AMARÍLIS”, com as coordenadas: Início UTM (SIRGAS 2000, Fuso 24S) E: 390210,280 e N: 7858364,580 e término no ponto de coordenadas E: 391105,460 e N: 7857905,438;

II - “RUA AMARANTO”, com as coordenadas: Início UTM E: 389848,29 e N: 7857983,85 e término no ponto de coordenadas UTM E: 389981,16 e N: 7857934,42;

III - “AVENIDA CENTÁUREA”, com as coordenadas: Início UTM E: 390385,15 e N: 7857888,25 e término no ponto de coordenadas UTM E: 390545,23 e N: 7858201,39.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LUCAS SCARAMUSSA
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

RODRIGO SALES CAMPELO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

